



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de pedreiro.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente se justifica pela necessidade da contratação de empresa para fornecimento de serviços de pedreiro em prédios públicos próprios, localizados nas áreas de expansão urbana e perímetro urbano do Município de Santa Cruz da Conceição – SP.

A contratação pretendida visa a manutenção corretiva dos prédios do patrimônio público municipal, garantindo a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos mesmos, preservando suas características e desempenho. Os serviços são esporádicos e marcados pela extraordinariedade, na medida da verificação da necessidade, portanto tais manutenções não possuem execução definida e se darão em momento incerto, bem assim comportam períodos sazonais do ano, não justificando as realizações por servidores do diminuto quadro permanente do município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, para atendimento às solicitações da contratante.

3.3. A empresa vencedora do certame não poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais.

3.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.5. O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. A empresa contratada deverá fornecer durante a vigência do contrato todos os materiais de consumo, máquinas, equipamentos, especialmente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e utensílios, enfim TODOS os equipamentos, materiais ou utensílios necessários ao pleno desenvolvimento das especificações do objeto.

3.10. Os valores dos itens foram obtidos pela Planilha de Custos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 189 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

4.1. CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas ou áreas de requadro. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,1 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,1125 hora.

4.2. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. EMBOÇO COMUM

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

4.4. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 CM - CLASSE C:

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,85 hora.

4.5. RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA:

Será medido por unidade de batente colocado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação do batente.

Tempo de execução do pedreiro para 1 unidade: 1,3 horas.

Tempo de execução do servente para 1 unidade: 1,3 horas.

4.6. PEDREIRO:

A mão-de-obra de pedreiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 189 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

4.7. SERVENTE:

A mão-de-obra de servente será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 189 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

- 5.1. Apresentar responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.
- 5.2. Apresentar documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e LTCAT).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço expedido pelo Diretor e Chefes dos Departamentos Requisitantes, conforme necessidade;
- 6.2. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;

7. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 7.1. O presente registro de preços terá validade de 12 meses.
- 7.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3. As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas da efetivação dos mesmos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

- 8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. RELAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEPARTAMENTO

9.1. CHAPISCO:

- 9.1.1. EDUCAÇÃO – 400,00 m²;
- 9.1.2. SAÚDE - 400,00 m²;
- 9.1.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 400,00 m²;
- 9.1.4. C.R.A.S. – 400,00 m²;
- 9.1.5. OBRAS – 1.800,00 m²;

9.2. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- 9.2.1. EDUCAÇÃO – 400,00 m²;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.2. SAÚDE - 400,00 m²;
- 9.2.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 400,00 m²;
- 9.2.4. C.R.A.S. – 400,00 m²;
- 9.2.5. OBRAS – 800,00 m²;

9.3. EMBOÇO COMUM:

- 9.3.1. EDUCAÇÃO – 400,00 m²;
- 9.3.2. SAÚDE - 400,00 m²;
- 9.3.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 400,00 m²;
- 9.3.4. C.R.A.S. – 400,00 m²;
- 9.3.5. OBRAS – 800,00 m²;

9.4. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 CM:

- 9.4.1. EDUCAÇÃO – 400,00 m²;
- 9.4.2. SAÚDE - 400,00 m²;
- 9.4.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 400,00 m²;
- 9.4.4. C.R.A.S. – 400,00 m²;
- 9.4.5. OBRAS – 800,00 m²;

9.5. RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA:

- 9.5.1. EDUCAÇÃO – 10 unidades;
- 9.5.2. SAÚDE – 10 unidades;
- 9.5.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 10 unidades;
- 9.5.4. C.R.A.S. – 10 unidades;
- 9.5.5. OBRAS – 10 unidades;

9.6. PEDREIRO:

- 9.6.1. EDUCAÇÃO – 500 horas;
- 9.6.2. SAÚDE – 1.000 horas;
- 9.6.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 1.000 horas;
- 9.6.4. C.R.A.S. – 750 horas;
- 9.6.5. ADMINISTRAÇÃO – 125 horas;
- 9.6.6. OBRAS – 1000 horas;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.7. ÁGUA E ESGOTO – 125 horas;

9.7. SERVENTE:

9.7.1. EDUCAÇÃO – 500 horas;

9.7.2. SAÚDE – 1.000 horas;

9.7.3. ESPORTE, TURISMO E LAZER – 1.000 horas;

9.7.4. C.R.A.S. – 750 horas;

9.7.5. ADMINISTRAÇÃO – 125 horas;

9.7.6. OBRAS – 1000 horas;

9.7.7. ÁGUA E ESGOTO – 125 horas;

10. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Abril de 2024.

LEANDRO CHINAGLIA

Diretor do Depto de Engenharia, Projetos e Obras